

PUBLICADO

Hoje Penedo Sul
Edição 1050
Página 18
Data 25/05/18

LEI Nº 4504

Súmula: Fixa o Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná,
APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O Piso Salarial Mínimo municipal dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica com jornada de trabalho de 40 horas semanais, dos inativos e dos pensionistas fica fixado no valor de R\$ 2.781,06 (dois mil, setecentos e oitenta e um reais e seis centavos), com base no índice de preços do INPC.

Parágrafo único – Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho, serão, no mínimo, proporcionais ao valor mencionado no caput deste artigo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor retroativamente a 1º de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 23 de maio de 2018.



Jorge David Derblin Pinto
Prefeito Municipal